



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/2015

DE 06 DE MARÇO DE 2015.

**"Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria no âmbito das Secretarias Municipais as Superintendências Administrativas, que serão órgão de assessoramento e apoio a administração, que passarão a compor o anexo da Estrutura Administrativa Municipal.

**Art. 2º** - Cria os Cargos de Superintendente, definindo o quantitativo, símbolo e salário, conforme quadro abaixo que passarão a compor o Quadro de Cargos e Salários do Município, sendo:

Ordem	Descrição	Vagas	Símbolo	Salário (R\$)
1	Superintendente do Gabinete do Prefeito	01	CAS IV	1.600,00
2	Superintendente da Administração Municipal	01	CAS IV	1.600,00
3	Superintendente de Finanças e Orçamento	01	CAS IV	1.600,00
4	Superintendente de Educação e Cultura	01	CAS IV	1.600,00
5	Superintendente de Esporte e Lazer	01	CAS IV	1.600,00
6	Superintendente de Saúde e Vigilância Sanitária	01	CAS IV	1.600,00
7	Superintendente de Infraestrutura, Transporte, Obras e Serviços	01	CAS IV	1.600,00
8	Superintendente de Assistência Social, Cidadania e Trabalho	01	CAS IV	1.600,00
9	Superintendente de Agricultura e Meio Ambiente	01	CAS IV	1.600,00

**Parágrafo único:** as atribuições dos cargos que foram criados, estão contidas no Anexo único que fica fazendo parte desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

RECEBEMOS

Em 06/03/2015

Sônia Lima



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI Nº053/2015  
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Denominação	Referência	Descrição sintética função
Superintendente	CAS IV	Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores.

ESPECIFICAÇÕES:

Função	Provimento	Carga horária	Requisito
Superintendente	Comissão, Livre nomeação e exoneração.	40 (quarenta) horas semanais	Ensino Fundamental

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, 06 dias do mês de março de 2015.

RECEBEMOS  
Em 06/03/2015  
Sônia Pereira

  
José Fernandes de Santana  
PRESIDENTE